

DECRETO Nº 2238/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Anildo Costella Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a prorrogação dos Decretos Federal e Estadual, que declaram estado de calamidade pública em todo o território nacional e estadual;

CONSIDERANDO, que permanecem ocorrendo casos de contágio pelo COVI-19 no âmbito do Município de Vila Lângaro;

CONSIDERANDO, as disposições e orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), inclusive, em atenção ao disposto no Art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 13.979/2000 e a decisão liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.625 MC/DF pelo STF;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as disposições dos Decretos Municipais nº 2.223/20 e 2.191/20;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender aos efeitos do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - É declarado estado de calamidade pública no Município de Vila Lângaro, bem como a continuidade da aplicação de medidas restritivas e supletivas de interesse exclusivamente local, mantendo a vigência dos Decretos anteriormente citados.

Art. 2º - O presente Decreto tem sua vigência até o final do ano de 2021, ou caso ocorra antes, até o fim da situação pandêmica, que deverá ser declarado pelos Órgãos de Governo superiores.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 12 de janeiro de 2021

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renata Morandi
Servidora responsável pela
Secretaria da Administração